



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

LEI Nº DE DE DE 2025.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO
PRECOCE E TRATAMENTO DA PRÉ-
ECLÂMPSIA NO MUNICÍPIO DE
CUIABÁ-MT.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, o Dia Municipal de Prevenção, Diagnóstico Precoce e Tratamento da Pré-eclâmpsia, a ser comemorado anualmente no dia 22 de maio, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Cuiabá.

Art. 2º Na data estabelecida poderão ser realizadas pelo Poder Público, em parceria com entidades da sociedade civil, entre outras ações:

I – conscientização da população sobre a importância do pré-natal e do diagnóstico precoce da pré-eclâmpsia;

II – campanhas educativas junto às gestantes e familiares alertando sobre os riscos, sintomas e formas de prevenção e tratamento da doença.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2025.

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL**

